

**EDITAL Nº 065/2014 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO 032/2008-MDA**

A CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura abre o processo seletivo para contratação profissional de nível técnico ou superior para atuar na execução do **Convênio 032/2008-MDA**.

O presente Edital contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

- ANEXO I – Termo de Referência**
- ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica Descritiva – Pessoa Física**
- ANEXO III – Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda**
- ANEXO IV – Minuta do Contrato**

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional qualificado para prestação de serviços por meio de horas técnicas para execução das ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Pessoa Física:

- a) CPF - cópia autenticada por tabelião de notas;
- b) Carteira de Identidade – cópia autenticada;
- c) Comprovante de residência

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O profissional contratado atuará no projeto por 12 (doze) meses período que encerrará o contrato de prestação de serviço, podendo ser prorrogado até o fim da vigência do Convênio.



5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado por hora de trabalho é de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos). A quantidade de horas necessárias ao cumprimento do objeto será de 160 horas/mês, não podendo exceder esta quantidade.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente com a apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) original assinado, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções.

5.3. No recibo que será retido o valor do INSS que poderá variar de 8% a 11%; IRRF que poderá variar de 7% , 15%, 22,5% ou 27,5% e o ISS que terá alíquota de 5%.

6. REQUISITOS BÁSICOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para participação no Edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos básicos:

a) Apresentação de proposta técnica descritiva, mencionando o Estado de interesse para a realização do trabalho, distribuído por lote, observando-se os requisitos do projeto;

b) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação Técnica ou Superior em qualquer área e o conhecimento e experiência de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;

c) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com Dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG - do Estado em que a consultoria for realizada;

d) Carta de Apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado onde pretende desenvolver o trabalho profissional.

7. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

7.1.1. Os envelopes serão abertos às 10:00 horas do dia **20 de janeiro de 2015**, na sede da Contag.

7.2. Os currículos e documentos requerido neste edital poderão ser entregues pessoalmente ou, se encaminhadas por Correio, **postadas até 20 de Janeiro de 2015**, para o seguinte endereço:

CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA
AGRICULTURA
SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02
71735-102 – Núcleo Bandeirante/DF –
Indicando no envelope: **“A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL
Nº 065/2014 – CONVÊNIO 032/2008-MDA”**

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O Prestador de serviço vencedor somente será contratado após assinatura do contrato e início dos trabalhos a ser realizado na execução do projeto.

10. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1 O Edital será disponibilizado no portal www.contag.org.br. Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através dos telefones (61) 2102-2288 e-mail: convenios@contag.org.br

10.2. A CONTAG reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento e a consequente adjudicação do resultado da seleção a que se refere esse edital levará em conta o atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência. Serão escolhidos para cada Estado (lote) representado, no mínimo 03 (três) currículos, que serão analisados por equipe destinada pela análise curricular.

11.2. Os requisitos para a seleção estão contidos no Termo de Referência.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A partir da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTAG;

12.2. É facultado à CONTAG, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório, convocar os candidatos remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTAG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 a 86, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos;

13.3. A multa de mora não impede que a CONTAG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
- b) Multa, na forma prevista neste Convite;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas ou esclarecimentos de inconsistências serão solicitadas/discutidas com representantes das FETAGS, antes do julgamento do resultado.

14.2. As despesas decorrentes das contratações aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no *Convênio nº 032/2008-MDA*

Brasília-DF, 17 de Dezembro de 2014.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ALBERTO ERCÍLIO BROCH
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Convênio 032/2008-MDA**, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde constam gastos com contratação de Técnicos Profissionais para execução das Ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário, conforme previsto na Meta 4/2010 e 2/2011 do Plano de Trabalho do Convênio acima mencionado, se faz necessária a abertura de processo seletivo.

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Seleção de Pessoa Física com formação superior ou média em qualquer área.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Serão realizadas análises técnicas de processos visando à obtenção de áreas de terras pelo PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário e, também, atividades de Capacitação nas regiões, Estados, Pólos Sindicais e nas Unidades Produtivas do PNCF, voltadas à qualificação da participação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais no PNCF. Estas reuniões terão por objetivo promover a difusão, compreensão, avaliação e estabelecimento de diretrizes acerca do PNCF junto aos Dirigentes, às lideranças e técnicos (as) do MSTTR e de instituições parceiras, assentados e potenciais beneficiários do programa. As atividades do projeto acontecerão nos Estados, distribuídos por lote, conforme Quadro I:

Quadro 1 – Locais de realização da Consultoria

Lote	Estado
01.	AL - Alagoas
02.	BA - Bahia
03.	CE - Ceará
04.	GO - Goiás e Distrito Federal
05.	ES - Espírito Santo
06.	MA - Maranhão
07.	MT - Mato Grosso
08.	MS - Mato Grosso do Sul
09.	MG - Minas Gerais
10.	PB - Paraíba
11.	PE - Pernambuco
12.	PI - Piauí
13.	RJ - Rio de Janeiro
14.	RN - Rio Grande do Norte
15.	RS - Rio Grande do Sul
16.	RO - Rondônia
17.	SP - São Paulo
18.	SC - Santa Catarina
19.	SE - Sergipe
20.	TO - Tocantins

3.2. Diante disso, o Profissional contratado terá que:

- 3.2.1. Realizar atividades de mobilização e capacitação de trabalhadores e trabalhadoras rurais em processos de reforma agrária e crédito fundiário;
- 3.2.2. Participar de reuniões das câmaras técnicas do PNCF
- 3.2.3. Analisar tecnicamente as propostas de aquisições de áreas pelo PNCF e elaborar parecer para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;
- 3.2.4. Realizar visitas às áreas em processo de aquisição pelo PNCF no Estado e promover reuniões com potenciais beneficiários das áreas, visando complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;
- 3.2.5. Acompanhar as atividades relativas ao convênio entre a SRA e a Contag;
- 3.2.6. Apresentar, quando da emissão do Recibo de Pagamento a Autônomo, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

- 3.2.7. Oferecer à CONTAG documentação referente à execução das atividades deste Projeto quando solicitado.

4 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Poderão se candidatar a este Processo Seletivo Pessoas Físicas que possuam qualificação profissional e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes requisitos:

- a) Conhecimento e experiência de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável e do Programa nacional de Crédito Fundiário – PNCF;
- b) Capacidade profissional e identidade social para o exercício do trabalho, através da apresentação de currículo documentado comprovando a formação em Técnicas Agrícolas ou Superior em engenharia agrônômica e que já tenha experiência de trabalho na área de Desenvolvimento Rural Sustentável e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF;
- c) Não possuir relação de parentesco com dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG do Estado.
- d) Ter carta de apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado onde pretende desenvolver o trabalho profissional.

4.2. Outros documentos a serem apresentados:

- a) CPF em cópia autenticada;
- b) Carteira de identidade em cópia autenticada;
- c) Comprovante de residência,
- d) Cópia do último contracheque se houver outra fonte pagadora;
- e) Declaração de dependentes para efeitos do Imposto de Renda;
- f) Declaração de que não possui relação de parentesco com dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG - do Estado;
- g) Carta apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado onde pretende desenvolver o trabalho profissional;

5 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES SEREM EXIGIDAS DO PROFISSIONAL CONTRATADO

5.1. Além das responsabilidades descritas no item 3.2. deste Termo e daquelas elencadas no Contrato que será celebrado entre as partes, o profissional deverá entregar relatórios pormenorizados das atividades desenvolvidas para que o seja aprovado pelo Profissional



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

contratado para atuar em Nível Nacional que ficará alocado na sede da CONTAG, para efetivação do pagamento das horas devidas.

5.2. Todos os relatórios, pareceres, documentos ou outro material produzido pelo profissional contratado deverão conter, obrigatoriamente, menção ao nome do convênio a que se refere este Termo de Referência.

6) – LOCAL DE TRABALHO

6.1. Cada consultor contratado realizará os trabalhos em um dos Estados mencionados no item 3.1 deste termo de referência, identificados por lote.

7 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução da consultoria será de 12 (doze) meses.

8 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A responsabilidade pela contratação do serviço será da CONTAG;

8.2. A responsabilidade pela execução das atividades do contrato será compartilhada entre a FETAG do local do trabalho e a CONTAG;

8.3. Constatando-se qualquer irregularidade, a Fetag deverá comunicar à Diretoria da CONTAG, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

8.4. Havendo descontentamento com o serviço prestado, a CONTAG dialogará com a Fetag e poderá efetuar a substituição do técnico/a, a qualquer tempo do contrato.

8.5. Havendo prévio acordo entre a Contag e o Profissional contratado poderá, a qualquer tempo, ocorrer à rescisão do contrato, sem incidência de multa, para celebração de novo.

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os produtos e serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO E PAGAMENTO

10.1. O valor estimado por hora de trabalho é de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos). A quantidade de horas necessárias ao cumprimento do objeto será de 160 horas/mês.

10.2. No final do mês, o profissional contratado apresentará um relatório para análise a aprovação do profissional que atuará em nível nacional.

10.3. O pagamento será realizado mensalmente com aprovação do relatório e apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo, original assinado, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções.

10.4. No recibo que será retido o valor do INSS que poderá variar de 8% a 11%; IRRF que poderá variar de 7% , 15%, 22,5% ou 27,5% e o ISS que terá alíquota de 5%.

10.4.1. Se o profissional for contribuinte para o ISS em seu Estado, deverá encaminhar comprovante do pagamento do mês para que não haja nova cobrança desse imposto.

10.5 – Após a aprovação do relatório e apresentação do recibo de profissional autônomo, o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis.

Brasília-DF, 17 de Dezembro de 2014.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ZENILDO PEREIRA XAVIER
Secretário de Política Agrária da CONTAG



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA (PESSOA FÍSICA)

Nome	
CPF	Telefones/Fax ()
Endereço c/CEP	
Nº Inscrição no INSS	
Nº de dependentes legais	
Dados Bancários	Banco/Agência/Conta
Possui outra fonte Pagadora? (em caso positivo deverá anexar cópia do último recibo de pagamento)	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

À

CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA
Ref. Prestação de Serviços de Consultoria conforme regras contidas no Edital nº 065/2014

Ofereço em forma de horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, de acordo com a Solicitação de Proposta contida no Edital nº 065/2014.

Os serviços propostos são para atender o Lote ____ do item 3.1 do Termo de Referência e serão realizados no Estado de _____.

Compõem a presente proposta técnica os seguintes anexos:

- a) CPF em cópia autenticada;
- b) Carteira de identidade em cópia autenticada;
- c) Comprovante de residência,
- d) Cópia do último contracheque se houver outra fonte pagadora;
- e) Declaração de dependentes para efeitos do Imposto de Renda;
- f) Declaração de que não possui relação de parentesco com dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura – FETAG - do Estado;
- g) Carta apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado onde pretende desenvolver o trabalho profissional;

Ciente de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Local e Data

[Assinatura]
[Nome]
[Endereço]

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE DESCONTO DO
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**

Nome do Declarante:			
CPF:			
Endereço completo:			
CEP:		Telefones:	

Deverá ser marcada a uma das opções abaixo:

 DEPENDENTES DECLARADOS

Nome	Relação de Dependência	CPF	Data de Nascimento

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro, sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, não cabendo à CONTAG nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

 AUSÊNCIA DE DEPENDENTES

Declaro não possuir dependentes para fins de desconto o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Assinatura do Cônjuge, no caso de dependentes comuns.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE FULANO DE TAL E A CONTAG, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº 065/2014.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF, neste ato representada por seu Presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado FULANO DE TAL, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF sob o nº..... residente e domiciliado(a), a seguir denominada CONTRATADO(A), têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço para realizar horas técnicas para execução das ações do Projeto de Qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, por intermédio do Convênio 032/2008-MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário/Secretaria da Agricultura Familiar/CONTAG, conforme Edital nº 065/2014, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente é a prestação de serviços por meio de horas técnicas para execução das ações do Projeto de qualificação da participação e do acesso de trabalhadores e trabalhadoras rurais ao Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF.
- 1.2. Os serviços prestados serão realizados no Estado de _____, distribuído no Lote nº _____, conforme estabelecido no item 3.1. do Edital nº 065/2014.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, **por força do Edital 065/2014:**

- 2.1.1. Analisar tecnicamente as propostas de aquisições de áreas pelo PNCF e elaborar parecer para subsidiar avaliação das mesmas pelos dirigentes sindicais nas reuniões das instâncias dos CEDRS;
- 2.1.2. Realizar eventuais visitas às áreas em processo de aquisição pelo PNCF no Estado e promover reuniões com potenciais beneficiários das áreas, visando complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;
- 2.1.3. Acompanhar as atividades deste Projeto;
- 2.1.4. Apresentar, quando da emissão do Recibo de Pagamento a Autônomo, relatório com parecer técnico das atividades desenvolvidas para aprovação do Profissional que atuará em Nível Nacional e ficará alocado em Brasília na sede da CONTAG;
- 2.1.5. Oferecer à CONTAG documentação referente à execução das atividades deste Projeto quando solicitado.
- 2.1.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.1.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
 - 3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - 3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;
 - 3.1.3. Custear despesas com passagens aéreas, alimentação e hospedagem conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 032/2008-MDA.
 - 3.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
 - 3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
 - 3.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma solicitada pela contratante de maneira a atender às suas necessidades, contados da assinatura deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no convite, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firam qualquer dos dispositivos mandatórios do convite.

V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor este Contrato é de R\$ (_____) por hora técnica trabalhada.

5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio N° 032/2008-MDA.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do Serviço será feito mediante apresentação de recibo de pagamento a autônomo (RPA) original assinado, contendo todas as retenções, além do relatório de atividades, através de depósito em conta corrente de propriedade do contratado.

6.2. Havendo outra Fonte Pagadora, deverá o licitante encaminhar cópia do comprovante de pagamento, para fins de comprovação e/ou abatimento de encargos/tributos.

VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/2015 até ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do Convênio N° 032/2008-MDA

VIII - PENALIDADES

8.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

8.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

8.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

8.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.

8.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

8.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Presidente da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

8.9. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

X - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar por acordo entre as partes, pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 ou a qualquer tempo por descumprimento dos termos presentes no Anexo I do Edital 012/2009.

10.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Por ser contrato de prestação de serviços temporário,

XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XIII - TRIBUTOS

13.1. A CONTRATANTE é responsável para fazer as retenções e os recolhimentos de encargos trabalhista, previdenciário e fiscal resultante da execução deste Contrato.

XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XV - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante - DF.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

16.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

16.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.

16.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

16.4. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
